

## EDITAL Nº 059, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Torna pública a abertura de inscrição para o Processo Seletivo do Programa Municipal de Bolsas de Estudos – PROMUBE – para os Cursos de Graduação a Distância (EAD) da UNINGÁ- Centro Universitário Ingá.

O Pró-Reitor de Ensino da UNINGÁ – Centro Universitário Ingá, Prof. Me. Ney Stival, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o Decreto Nº 05, de 03 de janeiro de 2007 e a Lei Municipal Nº 10.545 de 20 de dezembro de 2017, que altera a Lei Municipal nº 7.359/2006 que instituiu o Programa Municipal de Bolsas de Estudos – PROMUBE, conforme Termo de Adesão celebrado com o Município de Maringá, para conhecimento de todos os interessados, torna público a abertura de inscrições para Processo Seletivo visando o preenchimento de **270 (duzentas e setenta) bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento), para os cursos de Graduação a Distância (EaD) da UNINGÁ**, ofertadas para o ingresso no III módulo do ano letivo 2018, **válidas somente para matrículas na unidade de Maringá/PR**, conforme disposto a seguir:

### 1. DOS CURSOS E DAS BOLSAS OFERECIDAS NA MODALIDADE EAD – VÁLIDAS PARA O INGRESSO NA UNIDADE SEDE NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ/PR.

CURSO	FORMAÇÃO	C.Horária	Duração	Situação Legal	Nº de Bolsas	Tipo Bolsa parcial %
ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	3.460	4 anos	RESOLUÇÃO N.º 84 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017	05	50
AGRIMENSURA	TECNÓLOGO	2.560	3 anos	RESOLUÇÃO N.º 84 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017	10	50
ARQUITETURA E URBANISMO	BACHARELADO	4.000	5 anos	RESOLUÇÃO N.º 03 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018	05	50
ARTES VISUAIS	LICENCIATURA	2.860	3 anos	RESOLUÇÃO N.º 84 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017	10	50
BIOLOGIA	BACHARELADO	3.760	4 anos	RESOLUÇÃO N.º 84 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017	10	50
BIOLOGIA	LICENCIATURA	3.760	4 anos	RESOLUÇÃO N.º 84 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017	10	50
BIOMEDICINA	BACHARELADO	4.010	4 anos	RESOLUÇÃO N.º 84 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017	05	50
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BACHARELADO	3.460	4 anos	RESOLUÇÃO N.º 84 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017	05	50

DESIGN DE INTERIORES	TECNÓLOGO	1.760	2 anos	RESOLUÇÃO N.º 84 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017	05	50
DESIGN GRÁFICO	TECNÓLOGO	1.760	2 anos	RESOLUÇÃO N.º 84 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017	10	50
EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	3.760	4 anos	RESOLUÇÃO N.º 84 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017	05	50
EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA	3.760	4 anos	RESOLUÇÃO N.º 84 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017	10	50
ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	4.020	5 anos	RESOLUÇÃO N.º 03 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018	10	50
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	BACHARELADO	3.920	5 anos	RESOLUÇÃO N.º 84 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017	10	50
ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	BACHARELADO	3.600	5 anos	RESOLUÇÃO N.º 02 DE 10 DE JANEIRO DE 2018.	10	50
ENGENHARIA ELÉTRICA	BACHARELADO	4.020	5 anos	RESOLUÇÃO N.º 84 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017	10	50
ENGENHARIA MECÂNICA	BACHARELADO	4.020	5 anos	RESOLUÇÃO N.º 03 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018	10	50
ENGENHARIA MECATRÔNICA	BACHARELADO	4.020	5 anos	RESOLUÇÃO N.º 84 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017	10	50
ESTÉTICA E COSMÉTICA	TECNÓLOGO	2.160	2 anos e meio	RESOLUÇÃO N.º 84 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017	05	50
FARMÁCIA	BACHARELADO	4.040	4 anos	RESOLUÇÃO N.º 84 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017	05	50
FONOAUDIOLOGIA	BACHARELADO	3.560	4 anos	RESOLUÇÃO N.º 84 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017	05	50
GESTÃO AMBIENTAL	TECNÓLOGO	1.760	2 anos	RESOLUÇÃO N.º 84 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017	10	50
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	TECNÓLOGO	1.760	2 anos	RESOLUÇÃO N.º 84 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017	05	50
GESTÃO DO AGRONEGÓCIO	TECNÓLOGO	2.560	3 anos	RESOLUÇÃO N.º 84 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017	10	50
GESTÃO FINANCEIRA	TECNÓLOGO	1.760	2 anos	RESOLUÇÃO N.º 84 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017	10	50
JORNALISMO	BACHARELADO	3.360	3 anos e meio	RESOLUÇÃO N.º 84 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017	10	50
LETRAS - PORTUGUÊS/INGLÊS	BACHARELADO	2.860	3 anos	RESOLUÇÃO N.º 84 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017	05	50
LETRAS - PORTUGUÊS/INGLÊS	LICENCIATURA	2.860	3 anos	RESOLUÇÃO N.º 84 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017	05	50
MARKETING	TECNÓLOGO	1.760	2 anos	RESOLUÇÃO N.º 84 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017	05	50
NUTRIÇÃO	BACHARELADO	3.560	4 anos	RESOLUÇÃO N.º 84 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017	05	50
PEDAGOGIA	LICENCIATURA	3.560	4 anos	RESOLUÇÃO N.º 84 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017	05	50
PROCESSOS GERENCIAIS	TECNÓLOGO	1.760	2 anos	RESOLUÇÃO N.º 84 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017	05	50
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	BACHARELADO	2.960	3 anos e meio	RESOLUÇÃO N.º 84 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017	10	50
SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	3.560	4 anos	RESOLUÇÃO N.º 84 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017	10	50

SISTEMAS ELÉTRICOS	TÉCNOLOGO	2.720	3 anos	RESOLUÇÃO N.º 84 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017	10	50
--------------------	-----------	-------	--------	---	----	----

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para participação no Processo Seletivo – PROMUBE 2018 serão efetuadas, exclusivamente, por meio da internet, mediante o preenchimento da ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico [www.uninga.br](http://www.uninga.br), no período **de 12/07/2018 até às 18h00 do dia 19/07/2018.**

2.2. Somente poderão se inscrever no Processo Seletivo – PROMUBE 2018, que trata este edital, os não portadores de diploma de curso superior, que tenham participado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM nos últimos 03 (três) anos (2015,2016 e 2017) e ainda, que atendam os seguintes requisitos:

- I. Residir no Município de Maringá/PR a pelo menos 2 (dois) anos;
- II. Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública brasileira ou em instituição privada na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- III. Possuir, o grupo familiar, renda per capita bruta mensal não superior ao valor de até 3 (três) salários mínimos, conforme inciso II do artigo 9º do Decreto N°05/2007.
- IV. Do total de bolsas ofertadas **serão reservados 30% (trinta por cento) a pessoas com renda familiar mensal de até 1 (um) salário mínimo**, conforme determina o parágrafo 6º da Lei 10.545/2017.
- V. Do total de bolsas ofertadas **serão destinados 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência**, que deverão comprovar, além dos requisitos exigidos na lei, sua condição mediante apresentação de atestado médico, o qual deverá ser assinado por um médico da área e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência, com expressa referência do CID, bem como a provável causa da deficiência.
- VI. Não ser aluno egresso da UNINGÁ – Centro Universitário Ingá com matrícula em situação de: *abandono de curso, matrícula não renovada ou cancelamento de matrícula.*

### 2.3. É vedada ainda a inscrição de candidatos:

- I. cuja média das notas obtidas no ENEM, seja inferior a 400,00 (quatrocentos) pontos.
- II. que tenham obtido nota zero na redação do ENEM.

2.4. Caso o candidato efetue alterações em sua ficha de inscrição, será considerada sempre, para fins do resultado do processo seletivo, a última alteração efetuada.

2.5. Ao efetuar sua inscrição ao processo seletivo o candidato deverá obrigatoriamente informar endereço de e-mail válido, ao qual a UNINGÁ – Centro Universitário Ingá, poderá enviar comunicados referente ao processo seletivo, e/ou outras informações julgadas pertinentes.

2.6. A UNINGÁ não se responsabilizará por inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores externos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.7. Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, que:

I - sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão(ã) e avô(ó);

II - usufruam da renda bruta mensal familiar, desde que:

a) para os membros do grupo familiar que possuam renda própria, seus rendimentos brutos individuais sejam declarados na composição da renda bruta mensal familiar;

b) para os membros do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência seja comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar;

III - Entende-se como renda bruta mensal familiar o somatório de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

2.8. Caso o grupo familiar informado se restrinja apenas ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de rendimentos próprios que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de desclassificação.

2.9. O beneficiário do PROMUBE responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por ele prestadas e documentos apresentados.

### 3. DA PRÉ-SELEÇÃO PELOS RESULTADOS DO ENEM

3.1. A pré-seleção dos candidatos inscritos no Processo Seletivo – PROMUBE 2018, em qualquer das etapas previstas neste edital, será baseada nas notas obtidas pelo candidato nas provas do ENEM referentes aos 3 últimos anos (2015,2016 e 2017).

3.2. Os candidatos serão sempre pré-selecionados na ordem decrescente das notas referidas no caput, para o curso escolhido no ato da inscrição, observado o limite de bolsas disponíveis.

3.3. No caso de notas idênticas, calculadas segundo o disposto no caput, o desempate entre os candidatos será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios:

- I. maior nota na redação;
- II. maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- III. maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- IV. maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- VII. maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

3.4. A pré-seleção em qualquer das etapas assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à bolsa respectiva, condicionando-se seu efetivo usufruto à comprovação das informações prestadas no momento da inscrição, bem como à formação de turma inicial e turno para o curso de opção do candidato, no período letivo de 2018.

3.5. A UNINGÁ **divulgará o resultado no dia 20/07/2018**, a partir das 16h00min, no site, [www.uninga.br](http://www.uninga.br), o resultado do processo de pré-seleção referente à primeira chamada, que conterà

listagem, por ordem de classificação, dos candidatos inicialmente pré-selecionados dentro do limite de bolsas para cada curso e turno.

#### 4. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

4.1. Os candidatos PRÉ-SELECIONADOS em primeira chamada nos termos do item 3.6, deverão comparecer no setor do Protocolo Geral da UNINGÁ, no período de **23/07/2018 e 24/07/2018**, das 08h30 às 17h00 para comprovação das informações prestadas no momento da inscrição.

4.2. No processo de comprovação das informações prestadas no momento da inscrição, o candidato deverá apresentar, a critério do responsável pela comissão de seleção do PROMUBE, **original e cópia** dos seguintes documentos:

I. Cédula de Identidade (RG) e CPF do candidato e dos demais membros do grupo familiar, caso algum dos membros não possua RG ou CPF deve ser apresentado a Certidão de Nascimento;

II. Comprovante de residência dos membros do grupo familiar no município de Maringá ou em seus distritos, anteriores a julho de 2016 e atuais;

III. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento dos membros do grupo familiar e do candidato, conforme estado civil, se for separado/divorciado, apresentar certidão devidamente averbada.

IV. Comprovante de rendimentos do candidato e dos integrantes de seu grupo familiar, referentes às pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas;

V. Comprovantes dos períodos letivos cursados em escola pública ou em instituição privada na qualidade de bolsista integral;

VI. Cópia do Boletim do ENEM constando o nº de inscrição e as notas finais por matéria;

VIII. Histórico Escolar do Ensino Médio (2º Grau), além da respectiva certidão de conclusão;

IX. Diploma de Ensino Médio (2º Grau), nos casos de cursos Técnico-Profissionalizantes;

X. Quaisquer outros documentos que o responsável pela comissão de seleção do PROMUBE eventualmente julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes a este ou aos membros de seu grupo familiar.

4.3. Quando um dos membros do grupo familiar for declarante de Imposto de Renda de Pessoa Física ou jurídica vinculada, a última declaração anual será documento obrigatório a ser apresentado pelo candidato no momento da aferição das informações.

4.4. O responsável pela Comissão de Seleção do PROMUBE avaliará a pertinência e a veracidade das informações prestadas pelos candidatos PRÉ-SELECIONADOS, com base nos documentos acima indicados, e ao final concluirá pela aprovação ou reprovação do candidato.

4.5. O candidato aprovado receberá do responsável pela comissão de seleção, TERMO DE APROVAÇÃO DE BOLSA DO PROMUBE e estará, então, apto a **realizar a sua matrícula no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da assinatura do termo de aprovação, no curso na qual foi selecionado.

4.6. Os candidatos PRÉ-SELECIONADOS em primeira chamada que não apresentarem dentro do período indicado no item 4.1, todos os documentos necessários à comprovação das informações prestadas no momento da inscrição e indicados no item 4.2, serão sumariamente REPROVADOS.

4.7. Os candidatos PRÉ-SELECIONADOS em primeira chamada e aprovados que não comparecerem a Instituição para realização de matrícula, no prazo indicado no item 4.5, sumariamente perderão o direito a vaga.

## 5. DAS CHAMADAS

5.1 Chamadas	Divulgação dos pré-selecionados	Período para comprovação das informações
1ª Chamada	20/07/2018 – a partir das 16h00	23/07/2018 e 24/07/2018 – das 08h30 às 17h00

5.2. Decorrido o período previsto no item 5.1 e na hipótese de existência de vagas remanescentes, poderão ser realizadas, a critério da UNINGÁ, chamadas complementares, até o preenchimento das vagas, observado a ordem de classificação dos candidatos, bem como poderá o estudante já matriculado em curso de graduação ingressar no PROMUBE, desde que cumpridos os requisitos previstos na lei, conforme dispõe o parágrafo 4º-A da Lei 10.545/2017.

5.3. A divulgação dos candidatos PRÉ-SELECIONADOS em chamadas complementares será feita exclusivamente por meio do site da UNINGÁ, cabendo ao candidato o acompanhamento da publicação, bem como a observância dos prazos estabelecidos e eventuais alterações.

5.4. No que concerne à comprovação das informações e prazos, aplica-se as chamadas complementares os procedimentos previstos na primeira chamada.

## 6. DAS MATRÍCULAS

6.1. Os candidatos aprovados, após realização da análise documental, e que tenham assinado TERMO DE APROVAÇÃO DE BOLSA DO PROMUBE, deverão comparecer para realização da matrícula, no campus UNINGÁ, munidos da documentação constante neste Edital, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**, a contar da assinatura TERMO DE APROVAÇÃO DE BOLSA DO PROMUBE.

6.2. As matrículas serão realizadas no horário das 08h00 às 18h00.

6.3. Perderá o direito à vaga o candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido ou comparecendo não apresentar toda a documentação exigida.

6.4. A matrícula dos candidatos aprovados se dará mediante:

- a. Apresentação da documentação exigida;
- b. Pagamento da 1ª Parcela da Anuidade com inclusão do benefício da Bolsa de Estudos.

6.5 **São DOCUMENTOS PESSOAIS do candidato aprovado, além dos documentos apresentados na fase de pré-seleção, para efetivação da matrícula:**

- a. Cópia legível da Cédula de Identidade (R.G.) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro, se for o caso, emitida pela autoridade brasileira, válida à data da matrícula.

- b. Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c. Cópia legível da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, conforme estado civil, se for separado/divorciado, apresentar certidão devidamente averbada;
- d. Cópia legível e autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio (2º Grau) e Certidão de Conclusão do Ensino Médio;
- e. Cópia legível e autenticada do Diploma de Ensino Médio (2º Grau), nos casos de cursos Técnicos-Profissionalizantes;
- f. Atestado de vacinação em conformidade com Portaria do Ministério da Saúde nº 597/2004 e Lei Municipal nº 6.821/2005.
- g. Caso o candidato tenha concluído o ensino médio ou equivalente fora do Brasil, deverá apresentar certidão de convalidação de estudos realizados no exterior (exceto países membros do Mercosul), fornecida por estabelecimento de ensino autorizado por Secretária Estadual de Educação.

**6.6 Por ocasião da matrícula deverão ser preenchidos e apresentados pelos candidatos aprovados os seguintes documentos, fornecidos pela UNINGÁ:**

- a. Requerimento de Matrícula Inicial, em 02 (duas) vias, com a assinatura do acadêmico e seu representante legal, se menor de idade;
- b. Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, em 02 (duas) vias, com a assinatura do acadêmico e seu representante legal se menor de idade, bem como do(s) devedor(es) solidário(s) e seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) e/ou companheiro(s);
- c. Ficha de Cadastro Acadêmico, com a assinatura do(a) acadêmico(a) e seu representante legal se menor de idade;

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1. A efetivação da inscrição do candidato implicará no conhecimento e na concordância das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos pré-selecionados a observância dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações, por meio do site da UNINGÁ na Internet.
- 7.3. Para efeito de cálculo de renda com base no salário mínimo, considera-se o salário mínimo nacional vigente a partir de janeiro de 2018 (R\$954,00).
- 7.4. A UNINGÁ reserva-se no direito de **não manter a oferta de curso/turno** que não atingir o preenchimento mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas após o término do período de matrícula, neste caso, **não ocorrendo a formação de turma inicial, as bolsas ofertadas serão transferidas para outros cursos, conforme disposto no parágrafo único do artigo 13 do Decreto Nº 05/2007.**

7.5. Os candidatos pré-selecionados e/ou aprovados para os cursos nos quais não houver formação de turma no período letivo inicial, poderão optar por outro curso de graduação EAD, desde que ainda restem as vagas disponíveis previstas no item 1 e 1.1 deste Edital.

7.6. A bolsa de estudo parcial de que trata este Edital dizem respeito aos encargos educacionais referentes às parcelas da anuidade escolar de 2018 vigente, portanto, não se consideram inclusos os serviços específicos, especiais e/ou de participação facultativa oferecidos pela IES.

7.7. O benefício da bolsa de estudo parcial pelo PROMUBE, não será cumulativo com o UNINGÁcred ou com quaisquer outras bolsas de estudos ou descontos de qualquer natureza.

7.8. Conforme dispõe o artigo 2º da Lei N. 10.545/2017, a fruição das **bolsas previstas neste edital será garantida até o prazo máximo de conclusão do curso de graduação desde que não ocorra a reprova do aluno na série correspondente. Sendo permitido ao beneficiário da bolsa, durante todo o curso, 01 (um) único trancamento de curso, pelo período máximo de 01 (um) ano.**

7.9. Os beneficiários do PROMUBE deverão prestar serviços, na condição de voluntário ou estágio extra-curricular sem remuneração, nos termos da lei do estágio, em repartições públicas municipais ou eventos promovidos pelo MUNICIPIO DE MARINGÁ, quando requisitados, conforme art. 3º. da Lei 10.545/2017 do PROMUBE – Programa Municipal de Bolsas de Estudos, sendo essa prestação de serviços sem custo para a Instituição de Ensino.

7.10. O período letivo do candidato ingressante nos Cursos de Graduação do EAD módulo 3/2018 por meio do processo seletivo de que trata o presente edital, **terá início em 30/07/2018**, conforme calendário acadêmico disponibilizado no site da Instituição.

7.11. A apresentação de documentos falsos ou a prestação de informações falsas implicarão na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sujeitando-o, ainda, às penalidades previstas no art. 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal.

7.12. Os beneficiários do PROMUBE estão sujeitos às normas e regulamentos internos da UNINGÁ.

7.13. Eventuais recursos, bem como os casos omissos e situações não previstas no presente Edital, serão avaliados e resolvidos em primeira instância pelo Coordenador do PROMUBE da UNINGÁ, e em segunda instância pela Reitoria da UNINGÁ.

7.14. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Maringá, 10 de julho de 2018.



Prof. Me. Ney Stival  
Pró-Reitor de Ensino da UNINGÁ